

Relações Institucionais e Governamentais

Boletim informativo

5ª edição – abril/2023

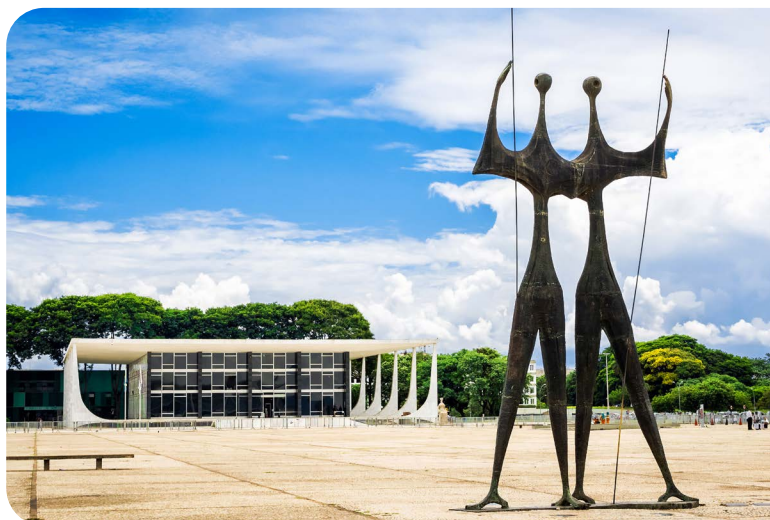
Governança das estatais em xeque

Sociedade civil se mobiliza para conter retrocessos impostos à Lei 13.303/2016

A defesa da Lei 13.303/2016, conhecida como Lei das Estatais, tem mobilizado o IBGC e diversas entidades da sociedade civil no início de 2023. Por meio de dois posicionamentos públicos e uma série de reuniões em Brasília, essas organizações têm apontado os retrocessos contidos na flexibilização da legislação que se comprovou como um dos maiores avanços institucionais de governança na história do Brasil.

Graças a uma decisão liminar monocrática no Supremo Tribunal Federal (STF), foram suspensas as vedações à ocupação de vagas em conselhos de administração e diretorias de empresas estatais por Ministros de Estado, secretários estaduais e municipais, dirigentes partidários, titulares não concursados de altos cargos da administração pública e titulares de mandatos eletivos nas três esferas. Além disso, também foi extinta a quarentena de três anos para a nomeação de pessoas que tenham atuado na estrutura decisória de partidos políticos ou em campanhas eleitorais.

Para o IBGC, a preservação da lei é imprescindível na geração de impactos positivos para toda a sociedade brasileira. A gestão pragmática de seus recursos garante a prestação de serviços públicos essenciais para a redução das desigualdades socioeconômicas do país.



Ações do IBGC em defesa da Lei das Estatais



Publicação de dois
posicionamentos públicos



Entrevistas para veículos de
imprensa de abrangência nacional



Artigo de opinião



Diálogo com parlamentares e
representantes do Poder Executivo
e Judiciário

O que a liminar altera na Lei das Estatais?

Após a definição da eleição presidencial de 2022, o Partido Comunista do Brasil (PCdoB) ajuizou no Supremo Tribunal Federal (STF) a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7331, com um pedido de liminar para que fosse suspensa a eficácia e, posteriormente, declarada a inconstitucionalidade não apenas do inciso II do §2º, do art. 17 do Estatuto das Estatais, mas também do inciso I, deste mesmo dispositivo.

De acordo com o relator do processo, ministro Ricardo Lewandowski, houve uma sensível ampliação das exigências para a nomeação dos administradores dessas empresas, em comparação com as previstas na Lei das Sociedades Anônimas. Na sua avaliação, a expansão dos requisitos visava assegurar que a administração das empresas públicas e sociedades de economia mista apresente o mais elevado grau de profissionalismo e eficiência.

Para o IBGC, no entanto, a restrição a indicações políticas para cargos da administração de empresas estatais surgiu como importante resposta à vulnerabilidade destas empresas às influências de interesses ilegítimos que resultaram em graves atos contra a Administração Pública no passado recente. A Lei das Estatais foi uma das principais conquistas na luta contra a corrupção dos últimos anos, promovendo elevados padrões e boas práticas de governança, além de representar um avanço na profissionalização da gestão pública com a adoção de mecanismos de compliance, de transparência e de ética.

O que diz o Artigo 17?

Art. 17, §2º, I - de representante do órgão regulador ao qual a empresa pública ou a sociedade de economia mista está sujeita, de Ministro de Estado, de Secretário de Estado, de Secretário Municipal, de titular de cargo, sem vínculo permanente com o serviço público, de natureza especial ou de direção e assessoramento superior na administração pública, de dirigente estatutário de partido político e de titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente da federação, ainda que licenciados do cargo.

O que Lewandowski defendeu?

Suspender imediatamente a eficácia do art. 17, §2, I e II, da Lei das Estatais (Lei nº 13.303/2016), ao menos na parte em veda a indicação, para o Conselho de Administração e para a diretoria das empresas estatais, 'de Ministro de Estado, de Secretário de Estado, de Secretário Municipal, de titular de cargo, sem vínculo permanente com o serviço público, de natureza especial ou de direção e assessoramento superior na administração pública' e de pessoa que deixou de ser 'participante de estrutura decisória de partido político ou de trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral'".





Escândalos corporativos: qual o papel da governança?

A crise enfrentada pelo grupo Americanas desde o começo de 2023 deixou reflexões sobre temas como transparência na gestão, controle contábil e a importância das boas práticas de governança corporativa.

Dada a repercussão do caso, o IBGC organizou no dia 15 de março o evento “Escândalos corporativos: o que a governança precisa fazer”. Moderado por Roberto Faldini, cofundador do Instituto e conselheiro de diferentes organizações, o debate abordou o papel de cada agente e as práticas necessárias para a detecção de fraudes, tendo como pano de fundo a repercussão do caso Americanas.

Sandra Peres, conselheira da Apimec Brasil, Rogério Mota, diretor-técnico do Instituto de Auditoria Independente do Brasil (Ibracon) e Marcelo Zenkner, sócio nas áreas de direito administrativo e projetos governamentais e de compliance na TozziniFreire Advogados, compartilharam suas visões e experiências profissionais durante o evento.



Não adianta a empresa ter um código de ética bonito e as mentes mais brilhantes em seus comitês, se ela não acreditar, de verdade, que a governança é importante.



Rogério Mota



A governança permite o caráter preventivo. Para que o compliance funcione bem é preciso garantir independência e autonomia ao compliance officer na organização.



Marcelo Zenkner



Esse escândalo da Americanas foi um dos maiores já vistos na área contábil. Mais de 16 mil fornecedores atingidos e quase todos os grandes bancos são grandes credores da Americanas.



Sandra Peres



A grande pergunta é onde está o G (governança) do ESG. Sem o G, não dá para fazer o E (ambiental) e o S (social).



Roberto Faldini

Temas prioritários de Relações Institucionais e Governamentais



O objetivo da área de Relações Institucionais e Governamentais do IBGC é colaborar com os setores público e privado e outras organizações da sociedade civil para a formação e a efetividade de normas e políticas públicas com impacto relevante na adoção de princípios e boas práticas de governança corporativa.

Expediente

Diretora de vocalização e influência: Valeria Café

Gerente de relações institucionais e governamentais: Danilo Gregório

Textos: Fernando Damasceno, coordenador de conteúdo

Supervisão de identidade visual: Diogo Siqueira; **Projeto gráfico, diagramação e capa:** Nádjima Kuriyama

✉ **Contato:** advocacy@ibgc.org.br

ibgc

Fundado em 27 de novembro de 1995, o Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC), organização da sociedade civil, é referência nacional e uma das principais no mundo em governança corporativa. Seu objetivo é gerar e disseminar conhecimento a respeito das melhores práticas em governança corporativa e influenciar os mais diversos agentes em sua adoção, contribuindo para o desempenho sustentável das organizações e, conseqüentemente, para uma sociedade melhor.

Av. das Nações Unidas, 12.551
21º andar - São Paulo - SP
CEP 04578-903
São Paulo e região 11 3185 4200
Outras localidades 4020 1733
e-mail: ibgc@ibgc.org.br
www.ibgc.org.br

Acompanhe o IBGC nas redes sociais

[ibgcoficial](#)

[ibgc-instituto-brasileiro-de-governanca-corporativa](#)

[ibgc_oficial](#)

[ibgc_Brasil](#)

[IBGC](#)

[@IBGCOficial](#)